

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.08.2022.01
PROCESSO ADM. 10.06.2022.02
CÓDIGO IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E: 960744



Ilmo. Senhor Pregoeiro,

A Medical Center Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.032.320/0001-72, situada à Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº 1674 – Galpão 03, Centro, Lauro de Freitas – BA, Cep 42703160, por seu representante legal abaixo assinado, vem, tempestivamente, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Biocore Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, onde a mesma alega equivocadamente que a recorrida descumpriu as determinações do instrumento convocatório, pelas razões a seguir aduzidas:

1. Da Tempestividade

Conforme o instrumento editalício em seu item 11.2.2., o prazo para apresentação das contrarrazões é de 3 dias que começaram a contar do término do prazo da recorrente. Sendo apresentado pela empresa Biocore peça recursal em 10 de outubro de outubro de 2022, tem-se que o prazo fatal é 14 de outubro de 2022. Restando, portanto, demonstrada a tempestividade.

2. Dos Fatos

Ocorre que em 05 de outubro de 2022 a empresa Biocore Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA manifestou intenção de recurso mediante a decisão do Ilmo. Sr. Pregoeiro em declarar habilitada e vencedora do certame a empresa Medical Center Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, uma vez que a mesma cotou para a pleito produtos que atendem prontamente as determinações do instrumento convocatório, além de apresentar habilitação pertinente para a contratação. Vejamos a descrição das dietas no lote único do pregão:

Item 1: DIETA ENTERAL 1,5 KCAL- Formula Para Nutrição Enteral ou oral, polimérica, hipercalórica, hiper proteica, nutricionalmente completa. Isento de sacarose, lactose e glúten. Proteínas 17%, carboidrato 58%, lipídeo 25%. Sistema aberto, embalagem de 1.000ml, constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações

Item 2: DIETA ENTERAL 1,2 KCAL- Formula Para Nutrição Enteral ou oral, polimérica, normo calórica, hiper proteica, nutricionalmente completa. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade 1.2kcal/ml e distribuição de, aproximadamente: Proteínas 17%, carboidratos até 58% e lipídeos até 25%. Sistema aberto, embalagem de 1.000ml, constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações.

Para a disputa, a recorrida cotou os produtos *FRESUBIN HP ENERGY* e *FRESUBIN 1.2 HP FIBRE*, ambos produzidos pela empresa Fresenius-kabi. Antes de respondermos aos questionamentos, é importante ressaltar que as dietas mencionadas, propostas para os

respectivos itens 01 e 02 do referido certame, atendem perfeitamente ao solicitado nos descritivos quanto as suas composições nutricionais e oferta de nutrientes aos pacientes. Ainda, a Fresenius-kabi, presente no Brasil há 45 anos, é uma empresa de assistência médica global especializada em medicamentos capazes de salvar vidas, bio-similares, tecnologias para infusão, transfusão e nutrição clínica.

Passemos agora a análise técnica das dietas apresentadas pela Medical Center no certame licitatório em estudo.



3. Do atendimento as especificações técnicas do instrumento convocatório

Conforme supracitado, a Medical Center arrematou o lote único do certame com as dietas Fresubin HP Energy e Fresubin 1.2 HP Fibre, ambas da fabricante Fresenius-kabi. No entanto, a empresa BIOCORE vem questionando a decisão desta comissão de licitação em acatar os produtos apresentados pela licitante (fato que os fez em duas oportunidades, inclusive, nos dias 21 e 29 de setembro de 2022, prejudicando assim a conclusão do processo) alegando que a empresa vencedora ofertou dietas que não atendem aos requisitos contidos nas especificações do edital, que o sistema Easy Bag da marca Fresenius-kabi impossibilita o seu uso como sistema aberto, que o sistema fechado (Easy Bag), quando usado em domicílio, requer os acessórios de bomba de infusão e equipo ou se optado pela transferência para um outro recipiente requer o uso de adaptador, o que geraria mais custos para o paciente, que o perfil lipídico das dietas arrematantes não atendem ao solicitado no descritivo do instrumento convocatório e que as mesmas contém lactose em sua composição. Passaremos assim a contrapor ponto a ponto as alegações totalmente infundadas apresentadas pela recorrente.

Quanto a tecnologia desenvolvida e implantada na bolsa Easy Bag, está possui mais de 20 anos no mercado nacional e internacional, proporcionando segurança e conveniência aos profissionais durante a administração da nutrição enteral. Dentre os benefícios deste novo conceito de embalagem, o Easy bag é uma bolsa resistente, com sustentação vertical e é a única a possuir uma membrana auto cicatrizante, que evita o contato da dieta enteral com o ar do meio ambiente, reduzindo risco de contaminação da dieta e, conseqüentemente, alterações organolépticas na fórmula. Ao contrário, a dieta em Tetra Pack em Sistema aberto não possui esse tipo de segurança, ficando a dieta em contato direto com o ar, proporcionando, assim, um maior risco de contaminação e alterações na fórmula.

É importante ressaltar aqui que as dietas em sistema Easy Bag da Fresenius-kabi podem sim ser usadas como sistema aberto, através um dispositivo prático e que possibilita o uso fracionamento da dieta. O FRACIONADOR de dieta possibilita o envase em frasco adequado para administração COMPATÍVEL COM SISTEMA ABERTO. Ressalta-se que a utilização do FRACIONADOR de dieta não acarreta nenhum tipo de prejuízo, riscos, ou perdas de produtos para o usuário, sejam estes de natureza econômica, microbiológica/controlado de qualidade ou durante o manuseio. Observamos, assim, que o fracionador não exige que a dieta na apresentação Easy Bag necessite de bomba de infusão e equipo específico para ser administrada ao paciente. Não gerando custos a mais para o usuário. Ainda quanto aos custos, a Arrematante informou diretamente no processo e via chat, que fornecerá os fracionadores em bonificação juntamente com as dietas, sem nem um custo para a contratante, logo não há o que se questionar quanto a majoração da compra.

O Fracionador de Easy bag é uma tecnologia especialmente desenvolvida para facilitar a retirada da dieta enteral do sistema Easy bag e, assim, realizar o porcionamento em frascos de acordo com a prescrição do médico e/ou nutricionista. É uma tecnologia que possui registro na ANVISA (Nº80305560062), possuindo regulamentação e autorização para ser usado, com praticidade e segurança, na transformação do sistema fechado em sistema aberto. O dispositivo Fracionador de Easy bag é embalado em papel grau cirúrgico, estéril, unitário, com ponta EN Plus exclusiva para Nutrição Enteral, com tampas protetoras nas duas extremidades. A sugestão de uso é de 01 unidade/dia, considerando a higienização do dispositivo a cada fracionamento de dieta e não acarretará nenhum custo a mais para esta doura instituição.

Além de garantir a segurança e praticidade, o sistema Easy bag possui uma membrana auto cicatrizante que mantém o sistema fechado após a retirada do Fracionador. Isso garante a esterilidade e mantém a segurança após aberto. Além disso, após aberto o sistema pode ser utilizado em um prazo de 24h.

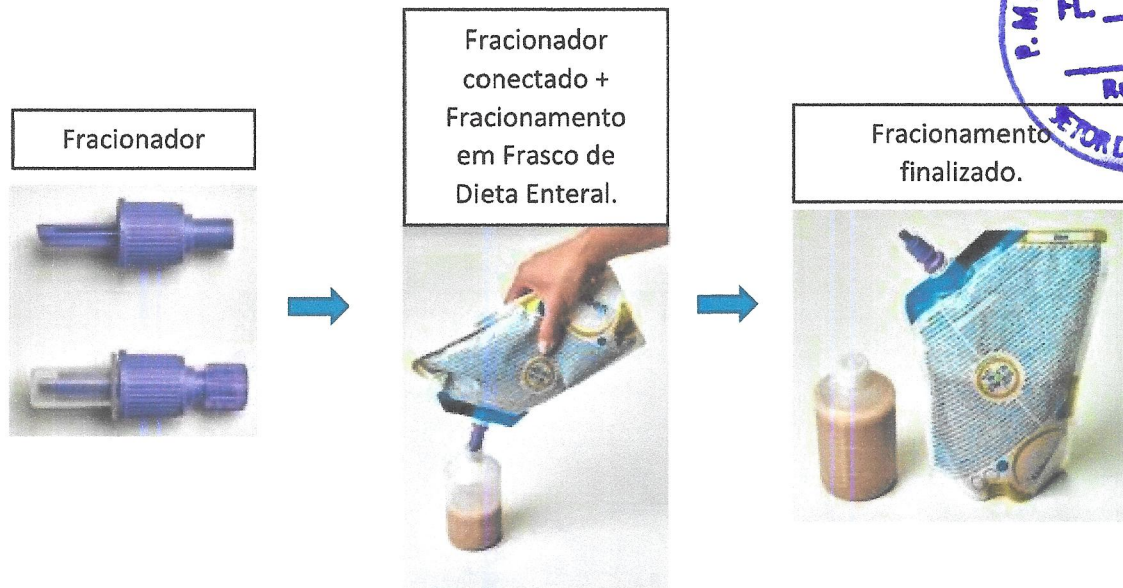
Abaixo seguem informações do FRACIONADOR que será ofertado sob forma de bonificação para cada litro de dieta solicitada pela instituição. Ainda quanto ao uso do fracionador, através do link <https://www.fresenius-kabi.com/br/produtos/administracao-da-dieta> pode ser acessado o vídeo institucional desenvolvido pela Fresenius-kabi que demonstra o passo a passo referente ao uso do fracionador e a transformação em sistema aberto.

- INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO: DISPOSITIVO FRACIONADOR DE EASYBAG

1. *Agite o Easy bag.*
2. *Remova o lacre do Easy bag.*
3. *Abra a embalagem do Fracionador do Easy bag e remova a tampa protetora do dispositivo.*
4. *Conecte o Fracionador ao Easy bag, tomando o cuidado de rosquear completamente o dispositivo no orifício (acesso) do Easy bag.*
5. *Posicione cuidadosamente o fracionador, já conectado ao Easy bag, dentro do orifício de entrada do frasco de dieta.*
6. *Coloque a quantidade de dieta desejada/prescrita para este horário de administração de dieta.*
7. *Coloque a tampa no frasco de dieta e siga com a administração conforme orientação de seu Nutricionista.*
8. *Remova o dispositivo Fracionador, tomando o cuidado de desrosquear completamente do orifício do Easy bag. IMPORTANTE: o fracionador deve ser removido do Easy bag a cada término de envase da dieta. Desta forma a membrana auto cicatrizante presente no orifício de conexão do Easy bag se fechará, impedindo o vazamento da dieta ou entrada de ar no interior da embalagem.*
9. *Imediatamente lave o Dispositivo em água corrente potável ou filtrada, evitando que fique resíduos de dieta no interior do dispositivo. Coloque as tampas protetoras nas duas extremidades e guarde o dispositivo em local seguro.*

10. Armazenamento do Easy bag com o uso do fracionador: após a 1ª conexão do fracionador no orifício do Easy bag, temos 24h para administrar todo o conteúdo da dieta.

ILUSTRAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO FRACIONADOR + DIETA ENTERAL EM SISTEMA FECHADO
EASYBAG + FRASCO PARA DIETA ENTERAL



Após as argumentações realizadas acima podemos afirmar que as dietas Fresubin HP Energy 1L e Fresubin 1.2 HP Fibre 1L (marca Fresenius-kabi) podem ser utilizadas como sistema aberto, através do uso do fracionador; sua embalagem Easy bag tem sustentabilidade vertical que evita desperdício (como observado nas figuras acima); e traz maior segurança ao paciente, pois, sua membrana auto cicatrizante evita o contato direto da dieta com o ar.

Quanto ao perfil lipídico, nos espanta tal argumentação, pois, a dieta oferecida na proposta da empresa Biocore, que está em 3º lugar no referido item, foi o Trophic EP 1L (marca Prodiel) e possui 30% do Valor Calórico Total (VCT) na forma de lipídios. Levando em consideração a própria declaração da referida empresa, ela estaria fora da especificação do item 01 quanto ao percentual de lipídios, que solicita 25%.

No entanto, não estamos aqui para questionar isso, pois, entendemos que os descritivos, tanto do item 1 quanto do item 2, solicitam dietas enterais que estão dentro das necessidades específica de cada paciente e que atendem a Resolução da Diretoria Colegiada N°21 de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral. Segundo essa RDC, uma dieta enteral pode ser considerada normolipídica quando a quantidade de lipídios é maior ou igual a 15% e menor ou igual a 35% do VCT.

Assim, levando em consideração o descritivo do item 01, podemos observar que este solicita uma dieta polimérica, hipercalórica, hiperproteica, nutricionalmente completa; com fonte de lipídios de 25% do VCT. o Fresubin HP Energy 1L (marca Fresenius-kabi) é uma dieta hipercalórica, hiperproteica e está dentro do intervalo de uma dieta normolipídica segundo regulamento técnico da RDC 21 de 2015 exige.

Referente a afirmação da empresa Biocore quanto a presença de Lactose em nossas fórmulas, ressaltamos que são apenas TRAÇOS. E que esses TRAÇOS DE LACTOSE estão presentes em dietas que utilizam esse tipo de proteína, geralmente caseínatos e proteína do soro do leite.

Quanto a presença de lactose na fórmula, é importante pontuar que, os produtos que contém, como fonte proteicas, proteínas provenientes no leite de vaca, trazem TRAÇOS DE LACTOSE em suas composições.

De acordo com um levantamento e classificação de dietas enterais e suplementos disponíveis no mercado brasileiro publicado no jornal da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (BRASPEN) em 2018, a quantidade e fonte de proteínas nas formulações enterais corresponderam a 14% a 20% do valor energético total (VET) e as fontes mais utilizadas são proteína de soja, caseinato de cálcio e sódio e proteínas do soro do leite.

Em relação a fonte e qualidade das proteínas, em revisões recentes (2017 – 2020) publicadas na *Nutrition in Clinical Practice* em associação com a Sociedade Americana de Nutrição Parenteral e Enteral (ASPEN) são importantes determinantes para promover anabolismo em pacientes críticos, principalmente em idosos.

Pensando nisso, a utilização de proteínas providas do soro do leite contém todos os aminoácidos essenciais e não essenciais e são ricas em aminoácidos de cadeia ramificada (valina, leucina e isoleucina), particularmente a leucina, um aminoácido chave para a síntese de proteínas, além disso, é fonte em aminoácidos contendo enxofre (cisteína e metionina) que contribuem com propriedades antioxidantes e aumentam a função imunológica. Essas características proteicas podem influenciar a recuperação do paciente e, portanto, o tempo de internação hospitalar.

Considerando essas informações, vale lembrar que, de acordo com vários órgãos internacionais, quantidades de lactose superiores ao descrito pela ANVISA são autorizadas em outros países com a alegação “CLINICAMENTE ISENTA DE LACTOSE”, pois entende-se que, ao utilizarmos fontes proteicas como caseinato ou proteína do soro do leite em fórmulas como as enterais, fica impossível do ponto de vista tecnológico manter níveis tão baixos e/ou próximos de “zero”. Isso porque esses ingredientes possuem um residual de nutrientes do leite, sendo um deles a lactose.

Dados da Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (EFSA), após análise de estudos com oferta de diferentes teores de lactose em pacientes intolerantes, apontam que: “os sintomas da intolerância à lactose, foram observados, após a ingestão de 6 gramas de lactose, em alguns indivíduos apenas. A grande maioria dos indivíduos intolerantes à lactose, tolera a ingestão diária de até 12 gramas de lactose sem apresentar sintomas gastrointestinais”. Valores bem acima da quantidade de lactose presente, na forma de traços, no Fresubin HP Energy EB 1L e Fresubin 1.2 HP Fibre 1L (Marca Fresenius-Kabi).

A Fresenius-Kabi é uma empresa alemã reconhecida mundialmente por sua seriedade, profissionalismo, confiabilidade e pela qualidade de seus produtos. As dietas enterais e suplementos nutricionais são desenvolvidos baseados nas principais recomendações científicas, com o uso de alta tecnologia e com elevado padrão no controle microbiológico. São utilizadas em todo o Brasil, na rede privada e pública do estado do Ceará de forma segura. Fato este comprovado pela não existência de notificação de evento adverso à ANVISA quanto as dietas da linha enteral.





4. Dos prejuízos causados pelas alegações da empresa Biocore

Inicialmente, é importante citar que no item 3 do Termo de Referência, o qual faz menção a justificativa da contratação, a contratante estabelece que *a aquisição de fórmulas alimentares é realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõem de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Santana do Cariri/CE*, logo, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dependem de maneira incessante e urgente das deitas ora licitadas.

Os questionamentos meramente protelatórios e infundados promovidos pela empresa Biocore, que vem os fazendo desde 21 de setembro deste ano, geraram atrasos na conclusão deste pregão eletrônico, fato que pode ter prejudicado o atendimento destas pessoas enfermas por esta secretaria, desta forma esta recorrente requer que o mesmo seja penalizado por tais atos.

Quanto a aplicação de sanções pertinentes ao processo, em seu item 9 do Termo de Referência, o instrumento convocatório faz menção ao seguinte:

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidoneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo; (grifo nosso).

Desta forma, considerando as atitudes da empresa Biocore em perseguir e caluniar esta recorrida com o propósito unicamente de tumultuar o certame e de induzir esta Comissão de Licitação ao erro, supostamente com o intuito de galgar melhores colocações ou até vencer o certame, é importante que sejam aplicadas as penalizações cabíveis.

5. Dos Pedidos

Ante o exposto, a Medical Center Comercio de Produtos Hospitalares LTDA roga que o ilustríssimo Sr. Pregoeira reconheça o recurso interposto pela empresa Biocore Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, negando-lhe provimento, uma vez que fica comprovada que as dietas cotadas atendem completamente as especificações do instrumento convocatório. Requer ainda que por conta dos atos praticados neste certame, em especial por tumultuar e retardar a sua conclusão, a Biocore seja devidamente punida, em observância as disposições legais e do edital quanto a sanções administrativas. Nestes termos, pede deferimento.

Lauro de Freitas/BA, 14 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO JOSE
MOREIRA
SANTOS:22986251587**

Assinado digitalmente por RAIMUNDO JOSE MOREIRA
SANTOS:22986251587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
25199364000173, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=RAIMUNDO JOSE MOREIRA SANTOS:22986251587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.14 14:15:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2364962-39 - SSP/BA
MEDICAL CENTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 07.032.320/0001-72